



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ordem do dia

Pauta da Segunda Sessão Ordinária a ser realizada em 07 de março de 2022, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 001/2022.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete n° 011/2022, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. n° 008/2022.
- 2- Ofício Gabinete n° 012/2022, respondendo o solicitado na Informação n° 002/2022, bem como as Indicações n°s 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014 de 2022.
- 3- Ofício Gabinete n° 013/2022, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. n°s 010 e 011 de 2022

Pareceres

- 1- Parecer da Comissão Especial para o Veto ao Projeto de Lei/Exec. n° 004/2022;
- 2- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. n° 009/2022.

Oradores Inscritos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 1- Carlos Alberto Monteiro;
- 2- Jeversom do Couto Porte.

II- Segunda Parte: Expediente

Vetos

- 1- Veto ao Projeto de Lei nº 004, de 01º de fevereiro de 2022.

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Exec. nº 009/2022, “dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido para os servidores públicos da Prefeitura de Albertina e os conselheiros tutelares do Município e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), visando a Manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 010/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a elaboração de termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 011/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.476.915,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e quinze reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Resolução nº 002/2022, “altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG”.

Informações

- 1- Informação nº 003/2022, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal ante o pagamento do reajuste de 33,24% aos Profissionais do Magistério da Educação Pública, consoante Piso Salarial estabelecido pela Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação.”

Indicações

- 1- Indicação nº 015/2022, dispõe sobre “a possibilidade de fornecimento de EPI’s aos servidores da Administração Pública de nosso Município;”
- 2- Indicação nº 016/2022, dispõe sobre “a necessidade de instalação de câmeras de segurança para monitoramento do Lago Municipal;”
- 3- Indicação nº 017/2022, dispõe sobre “a necessidade de podar as árvores localizadas nas dependências do Lago Municipal e do Campinho de Areia;”
- 4- Indicação nº 018/2022, dispõe sobre “a possibilidade de calçamento com bloquetes do morro do Toninho dos Reis, localizado na Estrada Rural que liga o Município de Albertina ao Bairro Abertão de Cima;”
- 5- Indicação nº 019/2022, dispõe sobre “a necessidade de intervenções juntamente ao bueiro da Rua Romilda Campanhari, proximidades do nº 365 (em frente ao Salão de Beleza da Laís).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



III- Terceira Parte: Expediente

1- Chamada final.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 001/2022

Sessão Ordinária

Ata da Primeira Sessão Ordinária, do segundo ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 21 de fevereiro de 2022, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 018/2021, na fase de discussão e votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Ofício Gabinete nº 09/2022, encaminhando o Veto ao projeto de lei/Exec. nº 004/2022, bem como o Projetos de Lei/Exec. nº 09 de 2022, em substituição ao Projeto de Lei anteriormente mencionado; 2 – Leitura dos Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Lei do Executivo nº's 006 e 007/2022; 3 - Veto ao Projeto de Lei nº 004, de 01º de fevereiro de 2022; 4 - Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022, “Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências.”; 5- Projeto de Lei/Exec. nº 007/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

providências.”; 6 - Projeto de Lei/Exec. nº 009/2022, Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido para os servidores públicos da Prefeitura de Albertina e os conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.”; 7 - Informação nº 002/2022, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal ante o cumprimento integral da Lei Federal nº 11.738/08 da rede Pública Municipal de Albertina.”; 8 - Indicação nº 012/2022, dispõe sobre “a necessidade de construção de banheiros e, também, da cobertura do espaço do quiosque do Lago Municipal.”; 9 - Indicação nº 013/2022, dispõe sobre “a possibilidade de calçamento com bloquetes do morro da Metalúrgica Estefer, nas proximidades do Bairro Divino Espírito Santo.”; 10- Indicação nº 014/2022, dispõe sobre “a necessidade de recapeamento da Avenida Alexandre Vilela, assim como melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais por ocasião de chuvas fortes naquela localidade.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto o Veto ao Projeto de Lei nº 004, de 01º de fevereiro de 2022 e o Projeto de Lei/Exec. nº 009/2022 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Consigna-se, ainda, que o Presidente compôs a Comissão Especial para apreciação do Veto ao Projeto de Lei/Exec. nº 004, de 01º de fevereiro de 2022, integrada pelos seguintes Vereadores – Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente, Ivan Marques Carmo, Relator, e Danilo José Silviéri, Membro. Por derradeiro, registra-se que as Professoras Cristiane Sulyay Izidoro, Rosa Maria Felisberto Esperança e Vânia Maria Rinco, também, participaram desta reunião. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 21 de fevereiro de 2022.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Rodrigo Eduardo Ornaghi - Vice-Presidente-

Carlos Alberto Monteiro - Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Benedita Garcia Rafael- Vereadora-

Danilo José Silviéri- Vereador-

Ivan Marques Carmo- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Leandro Luiz- Vereador-

Waldir Aparecido dos Santos – Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 22 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete nº 011/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

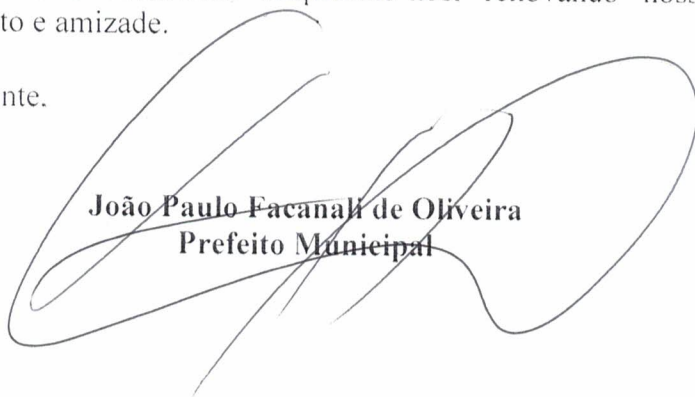
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar o Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022, para discussão e votação.

No ensejo, solicito nos termos da LOM seja o mesmo votado em regime de urgência.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanal de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 26841/22
Fls.:
Data Entrada: 22 / 02 / 2022
Responsável





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 22 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete nº 012/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2686/22
Livro: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 23 / 02 / 2022
Responsável

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente responder as seguintes proposições do Legislativo Municipal:

1) Indicação nº 008/2022- Já existe dotação no orçamento vigente para a realização de tal obra. A Administração aguarda tão somente a finalização do projeto para iniciar a licitação para a realização de referida obra, que, diga-se de passagem irá fomentar o Turismo em nosso Município de forma vertiginosa:

2) Indicação nº 009/2022- A Administração acredita que a Saúde em nosso Município está realizando um trabalho de excelência, todavia irá estudar o pedido da proposta:

3) Indicação nº 010/2022- A obra sugerida na proposta já foi executada:

4) Indicação nº 011/2022- A Administração já está em contato com os órgãos competentes do Estado de Minas Gerais para que ocorra o mais rápido possível a doação do campo de futebol para o Município de Albertina. Feito isso a reforma será realizada:

5) Indicações nº 012/2022, 013/2022 e 014/2022- As proposições já foram enviadas ao Setor de Engenharia para realização de orçamento, logo em seguida ao Setor Contábil.

6) Informação nº 002/2022- A fim de que se efetivasse a implantação mais do que necessária da Escola em Período Integral às primeiras séries, foi necessária a contratação de uma grande equipe. Consequentemente tais contratações irão impactar a Folha de





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Pagamento. O Setor Contábil irá realizar estudo de impacto orçamentário, após o mês de março, a fim de verificar se existe a possibilidade de atender o disposto pela Lei Federal nº 11.738/08.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente.

João Paulo Facanelli de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 03 de março de 2022.

Ofício Gabinete nº 013/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 2692122

livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada: 04 / 03 / 2022

Responsável

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar os Projetos de Lei/Exec. nº 010/2022 e 011/2022, para discussão e votação.

No ensejo, solicito nos termos da LOM sejam os mesmos votados em regime de urgência.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Requerimento nº 001/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Wantuilde Brentegani
Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG
Assunto: Orador Inscrito

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2693/22
Livro: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 07 / 03 / 2022
Wantuilde Brentegani
Responsável

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente solicitar a minha inscrição como Orador para a 2º Sessão Ordinária de 2022, a ser realizada em 07 de março de 2022, às 19h30min., na qual discorrerei acerca da necessidade de instalação de câmeras de segurança para monitoramento do Lago Municipal, uma vez que ocorreram várias denúncias de pichações no local.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 07 de março de 2022.

Atenciosamente,

Jeversom do Couto Porte



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Requerimento nº 002/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Wantuilde Brentegani
Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG
Assunto: Orador Inscrito

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2694/22
Fis.: _____
Data Entrada: 07/03/2022
Responsável: Dawling

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente solicitar a minha inscrição como Orador para a 2º Sessão Ordinária de 2022, a ser realizada em 07 de março de 2022, às 19h30min., na qual discorrerei sobre minha viagem para Brasília-DF, onde consegui Emendas Parlamentares para nossa querida Cidade.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 07 de março de 2022.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Monteiro

Vereador



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

VETO AO PROJETO DE LEI N° 004, DE 01° DE FEVEREIRO DE 2022

Mensagem n°. 001/2022

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar o Projeto de Lei/Exec. n° 004, de 01° de fevereiro de 2022 e suas respectivas emendas.

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que, pelo Ofício de Gabinete n° 007/2022 solicitamos a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. n° 005/2022, quando o correto seria ter solicitada a retirada do Projeto de Lei/Exec. n° 004/2022 para as adequações cabíveis.

Jungido isto, desde já parabenizamos a iniciativa da Câmara Municipal de ouvir os servidores municipais acerca da mudança da cesta básica para cartão alimentação, onde a grande maioria preferiu pela manutenção da cesta, muito embora uma significativa maioria optou pelo cartão auxílio-alimentação.

As emendas no projeto de lei em discussão foram criadas a fim de adaptar a realidade da vontade dos beneficiários, **todavia os valores das dotações dos arts. 6° e 7°, transferiam os montantes da cesta básica para o auxílio-alimentação.**

De outra banda, depois de estudo de impacto-orçamentário verificou-se a possibilidade de majorar o valor da cesta básica e do auxílio-alimentação de 42 para até 50 URMs.

No aguardo da manutenção do veto pelos diligentes edis, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa, a qual sempre teremos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido para os servidores públicos da Prefeitura de Albertina e os conselheiros tutelares do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Albertina aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ativos da Prefeitura de Albertina, e aos conselheiros tutelares municipais que estejam no efetivo exercício de seus mandatos, desde que não tenham faltas injustificadas durante o mês anterior ou não estejam em licença de qualquer natureza.

Parágrafo único. Caso o servidor público ocupe mais de um cargo ou função na Administração Municipal, ele só terá direito a um único auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento ou remuneração;
- II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e
- III - acumulável com outros auxílios ou vantagens de espécie semelhante, desde que relativos a qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar, excetuando-se eventual recebimento de diárias de viagens para deslocamentos fora do Município.

Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de no máximo 50 (cinquenta) Unidades de Referência Municipal (URM).

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta básica ou poderá ser pago mediante cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, observadas as normas licitatórias vigentes e obedecidos os contratos administrativos que se fizerem necessários.

§ 2º Quando o valor da cesta básica licitada pela Prefeitura Municipal for inferior a 50 (cinquenta) URM, o valor a ser concedido via cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia ao servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e ao conselheiro tutelar ficará limitado àquele valor, de modo a assegurar paridade aos beneficiários.

Art. 4º O servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal poderão optar pela forma de recebimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 1º Até o dia 7 (sete) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente quando este coincidir com sábado, domingo ou feriado, ou, ponto facultativo decretado pelo Chefe do Poder Executivo, o servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal comparecerão ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Albertina para assinarem formulário de opção pelo recebimento da cesta básica física ou por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

§ 2º Uma vez feita a opção inicial a que se refere o §1º deste artigo, enquanto ela não for alterada, prevalecerá para os meses seguintes, dispensando o servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal de realizar nova opção.

Art. 5º O servidor terá o auxílio-alimentação cancelado quando:

- I - exonerado;
- II - aposentado;
- III - renunciá-lo; ou
- IV - o houver recebido duplicidade.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias referentes ao programa alimentar da Prefeitura, constante no orçamento deste exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2022.

Art. 9º A partir de 31 de maio de 2022, fica revogada a Lei nº 1.268, de 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de fevereiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 009/2022

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,
Nobres Cidadãos.

Nesta oportunidade envio a esta Casa o Projeto de Lei que versa sobre a instituição do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória e em pecúnia, aos seus servidores públicos da Administração Direta Municipal e aos Conselheiros Tutelares do Município, em atividade, COM A MANUTENÇÃO da cesta básica atualmente fornecida, instituída pela Lei nº 1268 de 20 de março de 2018.

Importante esclarecer que o presente projeto visa substituir o Projeto de Lei/Exec. 004/2022, vista o mesmo ser vetado pelas justificativas já apresentadas à Câmara Municipal.

A substituição ora apresentada visa adaptar a proposição aos anseios dos servidores públicos municipais, demonstrados através da pesquisa realizada pelos diligentes vereadores.

De mais a mais o valor da cesta básica e do auxílio alimentação vão de até 42 URMs para até 50 URMs beneficiando um pouco mais o servidor público municipal.

Assim, submeto este Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em REGIME de URGÊNCIA, que desde já o requer.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa aumento com a distribuição de vale alimentação:

Item	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Anual
Vale Alimentação R\$ 250,00/mês	263	11 meses	250,00	65.750,00	723.250,00

Em face ao apresentado para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a administração pública, conforme quadro abaixo: para a despesa nos dois exercícios subsequentes considere o mesmo valor de base disponibilizado na memória de cálculo acima.

Impacto Orçamentário-Financeiro para distribuição de vale alimentação:

Previsão Anual 2022	Previsão Anual 2023	Previsão Anual 2024
723.750,00	795.575,00	875.132,20

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2022, 2023 e 2024.

Previsão Receita Corrente 2022	Previsão Receita Corrente 2023	Previsão de Receita Corrente 2024
20.054.634,00	21.257.912,04	22.533.386,76

Os valores abaixo demonstram o percentual de impacto orçamentário no orçamentário das referidas contratações.

Previsão Receita Corrente 2022	Despesa estimada para 2022	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,61%

Previsão Receita Corrente 2023	Despesa estimada para 2023	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,74%

Previsão Receita Corrente 2024	Despesa estimada para 2024	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,88%

Para o exercício de 2022, há a necessidade de suplementação ao orçamento do valor de R\$ 158.250,00.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 29 de março de 2021.

João Paulo Façanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0411	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 247.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais)
0412	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

12.361.5054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 247.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 31.500.00 (Trinta e Um Mil Quinhentos Reais)
--

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES:

247.99 - Transferência do Salário-Educação R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínelitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022.

O crédito descrito no bojo do projeto em questão, irá ser destinado para revitalização da Escola Municipal Antônio Ferreira.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2022

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 06 – Diretoria de Água e Esgoto
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 5030 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto
Projeto/Atividade: 3.021 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
Valor: R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhntos Reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5030 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto
Projeto/Atividade: 3.021 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
Valor: R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhntos Reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0414 | 02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

17.512.5030 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.021 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES: 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 010/2022.

Todo o processo que instrue a justificativa do presente projeto se encontra anexo ao mesmo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 87/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATO Nº 146/2021

*Designado: Ao Setor
Junho. 04.01
[Assinatura]*

DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.697.422/0001-45, com endereço à Rua Nhonho de Abreu, nº 80, bairro Foch II, Pouso Alegre-MG, CEP 37.558-335, neste ato representa por seu representante legal, Ruanyto Willy Correia, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do CPF nº 125.033.696-18 e RG nº 14823237 SSP/MG, vem, à ilustre presença de V. Sa., por seu advogado constituído (procuração em anexo), que esta subscreve, com escritório profissional à Rua Manoel Coutinho Rezende, nº 65, Santa Rita II, CEP 37.559-523, Pouso Alegre-MG, vem, à ilustre presença de V. Sa, solicitar.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do contrato administrativo firmado entre a requerente e este MUNICÍPIO, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e comprovação pelos anexos documentos.

1 – DA PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá.

A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,

Página 1 de 10

[Assinatura]

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Ao prever que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, o legislador constitucional engloba a noção de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na medida em que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta.

Sobre o tema, eis a lição do TCU¹:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

O requerimento de repactuação dos termos contratuais inicialmente fixados, no tocante aos valores do objeto contratual encontra respaldo ainda na Lei de Licitações, no Edital de Licitação e no contrato administrativo.

Lei de Licitações nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto é legítimo o presente pleito.

2 – DA PANDEMIA DO COVID-19 E SEU IMPACTO SOBRE OS PREÇOS

Um dos principais fatores para o desarranjo dos preços de diversos itens (inclusive do objeto do contrato ora em análise) e a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

¹ TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811

No caso do Covid-19, trata-se de pandemia reconhecida e declarada formalmente pela Organização Mundial da Saúde. Seus efeitos no Brasil, derivados da própria doença ou da reação estatal e social a ela, provocaram a declaração formal do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020.

Trata-se, portanto, de situação de gravidade peculiar, que não pode ser enquadrada como situação de risco ordinário. A crise instaurada tem diversos efeitos nocivos em face das empresas de fornecimento de peças, como a requerente.

À luz da teoria da imprevisão, a ocorrência de evento superveniente e extraordinário, de consequências imprevisíveis e inevitáveis que gerem um desequilíbrio contratual (como é o caso do COVID-19), legitima o restabelecimento do equilíbrio contratual original.

Não à toa, recentemente, a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da consultoria jurídica do Ministério da Infraestrutura, reconheceu a COVID-19 como fato extraordinário e imprevisível para autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, conforme o Parecer 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU:

"EMENTA: CONSULTA. CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. COVID-19.

I. Os concessionários têm direito ao reequilíbrio de seus contratos em caso de superveniência de evento cujo risco tenha sido alocado ao poder concedente, caso dele tenha decorrido impacto significativo em suas receitas ou despesas.

II. Em regra, o concessionário assume os riscos ordinários do negócio e o poder público retém os riscos extraordinários. Mas nada impede que os contratos estabeleçam uma divisão de riscos diferente.

III. Para aplicação da teoria da imprevisão para fins de revisão de contratos de concessão é necessário que, observada a alocação contratual de riscos, ocorra evento superveniente e extraordinário, cuja ocorrência ou consequências seja imprevisíveis e inevitáveis e que tenha gerado onerosidade excessiva decorrente de um significativo desequilíbrio no contrato.

IV. A pandemia do novo coronavírus configura força maior ou caso fortuito, caracterizando álea extraordinária para fins de aplicação da teoria da imprevisão a justificar o reequilíbrio de contratos de concessão de infraestrutura de transportes, desde que atendidos os demais requisitos indicados neste Parecer".

3 – DO REAJUSTE SOLICITADO

O objeto contratado refere-se à execução de construção de uma ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, no município de Albertina-MG.

A base para a fixação dos preços dos itens/serviços levados à licitação, ou seja, a base para a elaboração da planilha orçamentária de custos foi a Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, referente ao mês de Janeiro/2021 e Tabela SETOP, referente ao mês de Janeiro de 2021.

Como se sabe, as tabelas SINAPI e SETOP servem para refletir nas obras realizadas pelo Poder Público e/ou com recursos públicos, o preço de mercado da região onde se executará a obra dos serviços e insumos.

Portanto, quando da data de elaboração da planilha orçamentaria de custos, em 19/07/2021, os preços constantes da mesma eram a referente a JANEIRO DE 2021.

No entanto, da data da apresentação da proposta em 15/10/2021 até a presente data, os preços dos insumos e serviços sofreram sensível aumento, o que pode ser comprovado pelas atuais tabelas SINAPI e SETOP.

Já referente aos preços de COMPOSIÇÃO, estes também sofreram sensível reajuste, conforme se verifica pelas anexas cotações elaboradas por outras três empresas que atuam no mesmo mercado que a contratada DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Pela tabela abaixo, podemos verificar sensível aumento dos preços dos itens da planilha de custos do contrato firmado.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Preço s/ BDI jan/21	Preço total s/ BDI jan/21	Preço s/ BDI dez/21	Preço total s/ BDI dez/21	Diferença/ unid. R\$	Diferença %	
4.0	EXECUÇÃO DO RADIER (suporte da ECTE)										
4.1	PREPARAÇÃO DE SOLOS PARA RADIER										
4.1.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR M2 AS 2,54 DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	235	M2	R\$ 2,54	R\$ 596,90	R\$ 2,70	R\$ 634,50	R\$ 0,16	6,30%
4.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, E SPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	12	M3	R\$ 125,05	R\$ 1.500,60	R\$ 137,02	R\$ 1.644,24	R\$ 11,97	9,57%
4.2	ESTACA EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA DIÂMETRO 30CM (PROF. MÉDIA 1,5M)										
4.2.1	SINAPI	10065 1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	108	M	R\$ 105,46	R\$ 11.389,68	R\$ 112,61	R\$ 12.161,88	R\$ 7,15	6,78%
4.2.2	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	266	KG	R\$ 14,53	R\$ 3.864,98	R\$ 12,57	R\$ 3.343,62	-R\$ 1,96	-13,49%

4.2.3	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	238	KG	R\$ 15,92	R\$ 3.788,96	R\$ 14,37	R\$ 3.420,06	-R\$ 1,55	-9,74%
4.3	BLOCO DE COROAMENTO CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 50X50X30CM										
4.3.1	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	24	M2	R\$ 90,65	R\$ 2.175,60	R\$ 103,69	R\$ 2.488,56	R\$ 13,04	14,38%
4.3.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	126,35	KG	R\$ 17,24	R\$ 2.178,27	R\$ 16,25	R\$ 2.053,19	-R\$ 0,99	-5,74%
4.3.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	6	M3	R\$ 384,39	R\$ 2.306,34	R\$ 442,42	R\$ 2.654,52	R\$ 58,03	15,10%
4.4	VIGA CONCRETO ARMADO FCK30MPA 20X30CM (MONTANTE E JUSANTE RADIER)										
4.4.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	45,55	M2	R\$ 79,85	R\$ 3.637,17	R\$ 91,72	R\$ 4.177,85	R\$ 11,87	14,87%
4.4.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	308,85	KG	R\$ 17,24	R\$ 5.324,57	R\$ 16,25	R\$ 5.018,81	-R\$ 0,99	-5,74%
4.4.3	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	111,35	KG	R\$ 18,22	R\$ 2.028,80	R\$ 17,38	R\$ 1.935,26	-R\$ 0,84	-4,61%
4.4.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	11,34	M3	R\$ 384,39	R\$ 4.358,98	R\$ 442,42	R\$ 5.017,04	R\$ 58,03	15,10%
4.5	RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 20CM										
4.5.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	26,78	M2	R\$ 118,63	R\$ 3.176,91	R\$ 132,42	R\$ 3.546,21	R\$ 13,79	11,62%
4.5.2	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3254,11	KG	R\$ 14,50	R\$ 47.184,60	R\$ 13,51	R\$ 43.963,03	-R\$ 0,99	-6,83%
4.5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	47	M3	R\$ 384,39	R\$ 18.066,33	R\$ 442,42	R\$ 20.792,74	R\$ 58,03	15,10%
5.0	MUROS										
5.1	SINAPI	89306	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	34,15	M2	R\$ 80,62	R\$ 2.753,17	R\$ 89,95	R\$ 3.071,79	R\$ 9,33	11,57%
6.0	TRATAMENTO PRIMÁRIO										

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

6.1	COMPOSIÇÃO	-	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.187,76	R\$ 21.877,59	R\$ 466,54	27,11%
6.2	COMPOSIÇÃO	-	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 1.596,43	R\$ 4.789,29	R\$ 2.028,82	R\$ 6.086,47	R\$ 432,39	27,08%
6.3	COMPOSIÇÃO	-	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.187,88	R\$ 21.878,80	R\$ 466,66	27,11%
6.4	COMPOSIÇÃO	-	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.322,34	R\$ 18.512,76	R\$ 1.680,54	R\$ 23.527,53	R\$ 358,20	27,09%
7.0	TRATAMENTO SECUNDÁRIO										
7.1	COMPOSIÇÃO	-	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.146,88	R\$ 137.625,60	R\$ 1.467,23	R\$ 176.067,29	R\$ 320,35	27,93%
7.2	COMPOSIÇÃO	-	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.297,15	R\$ 108.960,60	R\$ 1.659,49	R\$ 139.397,29	R\$ 362,34	27,93%
7.3	COMPOSIÇÃO	-	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 1.650,90	R\$ 99.054,00	R\$ 2.112,11	R\$ 126.726,76	R\$ 461,21	27,94%
8.0	TRATAMENTO DOS GASES, POLIMENTO, OXIDAÇÃO DO H ₂ S, DESINFECÇÃO										
8.1	COMPOSIÇÃO	-	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 1.598,77	R\$ 28.777,86	R\$ 2.041,69	R\$ 36.750,47	R\$ 442,92	27,70%
8.2	COMPOSIÇÃO	-	FILTRO DE GÁS SULFIDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,20	M ³	R\$ 8.810,11	R\$ 1.762,02	R\$ 11.250,64	R\$ 2.250,13	R\$ 2.440,53	27,70%
8.3	COMPOSIÇÃO	-	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 3.811,01	R\$ 3.811,01	R\$ 4.866,42	R\$ 4.866,42	R\$ 1.055,41	27,69%
8.4	COMPOSIÇÃO	-	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M ³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.197,88	R\$ 21.978,76	R\$ 476,66	27,69%
9.0	AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA										
9.1	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA SUBMERSIVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.014,93	R\$ 12.029,86	R\$ 1.264,93	26,63%
9.2	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA SUBMERSIVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00	R\$ 9.244,28	R\$ 18.488,55	R\$ 1.944,28	26,63%
9.3	COMPOSIÇÃO	-	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 5.698,34	R\$ 17.095,03	R\$ 1.198,34	26,63%
9.4	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 4.432,23	R\$ 22.161,13	R\$ 932,23	26,64%
9.5	COMPOSIÇÃO	-	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.139,69	R\$ 4.558,77	R\$ 239,69	26,63%
9.6	COMPOSIÇÃO	-	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 18.361,58	R\$ 18.361,58	R\$ 3.861,58	26,63%
9.7	COMPOSIÇÃO	-	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.497,27	R\$ 9.497,27	R\$ 1.997,27	26,63%
9.8	COMPOSIÇÃO	-	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.828,81	R\$ 15.828,81	R\$ 3.328,81	26,63%
9.9	COMPOSIÇÃO	-	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PTV/M/A	200	MT	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	R\$ 13,29	R\$ 2.658,96	R\$ 2,79	26,62%
9.10	COMPOSIÇÃO	-	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00	R\$ 3,23	R\$ 1.291,41	R\$ 0,68	26,61%
9.11	COMPOSIÇÃO	-	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 5,80	R\$ 29,00	R\$ 7,35	R\$ 36,73	R\$ 1,55	26,64%
9.12	COMPOSIÇÃO	-	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 47,00	R\$ 94,00	R\$ 59,52	R\$ 119,04	R\$ 12,52	26,64%

OMEGA **ADVOGADOS ASSOCIADOS**

9.13	COMPOSIÇÃO	-	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 31,70	R\$ 6.340,00	R\$ 40,13	R\$ 8.026,98	R\$ 8,43	26,61%
10.0	HIDRAULICA										
10.1	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	200	M	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00	R\$ 2,31	7,73%
10.2	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	300	M	R\$ 61,48	R\$ 18.444,00	R\$ 66,53	R\$ 19.959,00	R\$ 5,05	8,21%
10.3	SINAPI	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	50	UN	R\$ 17,05	R\$ 852,50	R\$ 18,08	R\$ 904,00	R\$ 1,03	6,04%
10.4	SINAPI	89853	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 65,57	R\$ 1.311,40	R\$ 70,93	R\$ 1.418,60	R\$ 5,36	8,17%
10.5	SINAPI	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 37,86	R\$ 757,20	R\$ 40,29	R\$ 805,80	R\$ 2,43	6,42%
10.6	SINAPI	89862	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 83,53	R\$ 1.670,60	R\$ 88,61	R\$ 1.772,20	R\$ 5,08	6,08%
10.7	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 22,33	R\$ 446,60	R\$ 23,72	R\$ 474,40	R\$ 1,39	6,22%
10.8	SINAPI	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	40	UN	R\$ 82,12	R\$ 3.284,80	R\$ 88,13	R\$ 3.525,20	R\$ 6,01	7,32%
10.9	COMPOSIÇÃO	-	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 35,24	R\$ 352,44	R\$ 7,24	25,87%
10.10	COMPOSIÇÃO	-	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 41,16	R\$ 41,16	R\$ 51,81	R\$ 51,81	R\$ 10,65	25,87%
10.11	SINAPI (INSUMOS)	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	10	UN	R\$ 6,79	R\$ 67,90	R\$ 7,45	R\$ 74,50	R\$ 0,66	9,72%
10.12	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	3	UN	R\$ 478,23	R\$ 1.434,69	R\$ 525,99	R\$ 1.577,97	R\$ 47,76	9,99%

PAU

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10.1 3	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO FIBRA/CIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	45	UN	R\$ 61,46	R\$ 2.765,70	R\$ 54,87	R\$ 2.469,15	-R\$ 6,59	-10,72%
10.1 4	COMPOSIÇÃO	-	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 698,00	R\$ 4.188,00	R\$ 878,56	R\$ 5.271,35	R\$ 180,56	25,87%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
11.1	SINAPI (INSUMOS)	4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	20	H	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,25	R\$ 385,00	R\$ 0,05	0,26%
11.2	SINAPI (INSUMOS)	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM	18	L	R\$ 57,25	R\$ 1.030,50	R\$ 70,49	R\$ 1.268,82	R\$ 13,24	23,13%
11.3	COMPOSIÇÃO	-	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 3.210,43	R\$ 3.210,43	R\$ 4.040,86	R\$ 4.040,86	R\$ 830,43	25,87%
11.4	COMPOSIÇÃO	-	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 4.522,10	R\$ 4.522,10	R\$ 5.691,88	R\$ 5.691,88	R\$ 1.169,78	25,87%
11.5	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL CHP MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	10	AS	R\$ 206,98	R\$ 2.069,80	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00	R\$ 45,02	21,75%
11.6	SINAPI	101008	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	280	M3	R\$ 3,55	R\$ 994,00	R\$ 4,28	R\$ 1.198,40	R\$ 0,73	20,56%
11.7	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	82	M	R\$ 157,53	R\$ 12.917,46	R\$ 166,44	R\$ 13.648,08	R\$ 8,91	5,66%
11.8	COMPOSIÇÃO	-	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 9,25	R\$ 925,00	R\$ 11,64	R\$ 1.164,28	R\$ 2,39	25,87%
11.9	SETOP	ENS-CON-045	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO U 90,07	4	UN	R\$ 90,07	R\$ 360,28	R\$ 90,07	R\$ 360,28	R\$ 0,00	0,00%
12.0	MANUTENÇÃO										
12.1	COMPOSIÇÃO	-	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 62.935,33	R\$ 62.935,33	R\$ 12.935,33	25,87%
						TOTAL	R\$ 789.980,73		R\$ 965.795,29		
13.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA										
13.1	SETOP	MOB-DES-010	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1	VB	1,50%	R\$ 11.849,71		R\$ 14.486,93		
						TOTAL S/BDI	R\$ 801.830,44	TOTAL S/BDI REAJUSTADO	R\$ 980.282,21		
BDI						25%	R\$ 200.457,61		R\$ 245.070,55		
						TOTAL C/BDI	R\$ 1.002.288,05	TOTAL C/BDI REAJUSTADO	R\$ 1.225.352,77		

Considerando que a empresa DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, quando da licitação, elaborou sua proposta aplicando um desconto de 29,09662% sobre o valor fixado na planilha do Edital de Licitação, ao aplicar o mesmo desconto sobre o valor atualizado dos serviços à executar (R\$1.225.352,77 - 29,09662%), chegaremos ao valor atualizado de R\$868.816,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), que, somados ao valor já executado de R\$ 71.326,59 (setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), chegaremos ao valor global atualizado do contrato de **R\$ 940.143,09 (novecentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos)**.

Necessário salientar que, mesmo com o reajuste solicitado, o valor final do contrato ainda ficará abaixo da proposta classificada em segundo lugar na Tomada de Preços realizada (apresentada pela empresa Hydro Tech, no valor de R\$940.353,58).

Portanto, o valor de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado é de R\$160.302,82 (cento e sessenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Necessário salientar que, mesmo com a incidência do reajuste solicitado, o valor final do contrato ainda prevalece com o desconto de 29,09662% oferecido pela empresa DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA quando da licitação realizada. Ou seja, não se está alterando a margem de lucro da empresa, mas somente incidindo o aumento do preço de mercado.



4 – DOS REQUERIMENTOS

Ante ao exposto, a impugnante requer:

- a. O recebimento do presente requerimento;
- b. O deferimento do mesmo, com a realização do reequilíbrio econômico – financeiro do valor do contrato em **R\$160.302,82 (cento e sessenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos da fundamentação supra.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

De Pouso Alegre à Albertina, 03 de Janeiro de 2022.

RUANYTO WILLY
CORREIA:12503369618

Assinado de forma digital por
RUANYTO WILLY
CORREIA:12503369618
Dados: 2022.01.03 00:07:35 -03'00'

DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Ruanyto Willy Correia

CAIO DIEGO PEREIRA
NOGUEIRA:04468818646

Assinado de forma digital por
CAIO DIEGO PEREIRA
NOGUEIRA:04468818646
Dados: 2022.01.03 11:06:31 -03'00'

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
OAB/MG 88.411



Razão Social: MUNICÍPIO DE ALBERTINA. CNPJ: 17.912.015/0001-29. R LUIZ OPUSCULO 290 –
Centro. CEP: 37.596-000. Telefone: (35)3446-1333.

Senhores, segue conforme solicitado orçamento DOS DISPOSITIVOS PARA SANEAMENTO EM GERAL:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 2.247,30	R\$ 22.473,03
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 1.773,67	R\$ 5.321,01
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 2.474,06	R\$ 24.740,63
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.470,99	R\$ 20.593,86
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.394,55	R\$ 167.345,74
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.651,77	R\$ 138.748,90
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 2.155,17	R\$ 129.310,03
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 2.103,93	R\$ 37.870,73
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M ³	R\$ 11.394,66	R\$ 2.278,93
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 4.589,28	R\$ 4.589,28
11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M ³	R\$ 2.098,15	R\$ 20.981,48
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 5.971,93	R\$ 11.943,85
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.169,41	R\$ 18.338,83
14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.640,88	R\$ 16.922,65
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.471,59	R\$ 22.357,94
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.131,95	R\$ 4.527,79
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.365,56	R\$ 18.365,56

18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.221,98	R\$ 9.221,98
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 15.638,93	R\$ 15.638,93
20	CABO ALUM QUADRUPLEX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 11,92	R\$ 2.383,18
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 2,69	R\$ 1.076,11
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 8,27	R\$ 41,37
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 55,84	R\$ 111,67
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 35,66	R\$ 7.131,78
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 41,55	R\$ 415,47
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 40,77	R\$ 40,77
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 873,33	R\$ 5.239,98
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.068,06	R\$ 4.068,06
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.534,79	R\$ 5.534,79
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 16,05	R\$ 1.605,23
31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 66.727,00	R\$ 66.727,00
TOTAL R\$ 785.946,57*					

*Orçamento válido por 20 dias.



CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTOS

Um sinal de 80 %; NO INICIO DO PEDIDO E 20 % NA ENTREGA DOS Equipamentos.

PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Até 60 dias úteis a partir do recebimento do sinal.

FRETE

F.O.B

INSTALAÇÃO

POR CONTA DA CONTRATANTE

CONTATOS

Suporte técnico ÁGUA NORTE.

GARANTIAS

Estrutural - 01 ano.

ANAINDEUA 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Luiz Felipe Macedo CPF: 145.970.967-52



SISTECAM - SISTEMA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

CNPJ: 30.099.801/0001-17
ENDEREÇO: RUA ANICUNS, 25 SALA 02
CHACARA CALIFORNIA –SÃO PAULO –SP
TELEFONE: (11) 3562-9046

Razão Social: MUNICÍPIO DE ALBERTINA CNPJ: 17.912.015/0001-29. R LUIZ OPUSCULO 290 –
Centro. CEP: 37.596-000. Telefone: (35)3446-1333.

Atendendo à solicitação estamos lhes apresentando o orçamento de insumos e serviços.

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR UN	TOTAL
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M³	R\$ 2.243,82	R\$ 22.438,23
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M³	R\$ 2.087,12	R\$ 6.261,37
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M³	R\$ 2.020,99	R\$ 20.209,92
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M³	R\$ 1.806,57	R\$ 25.292,04
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M³	R\$ 1.548,93	R\$ 185.871,36
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M³	R\$ 1.679,10	R\$ 141.044,74
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M³	R\$ 2.137,87	R\$ 128.272,13
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M³	R\$ 2.044,75	R\$ 36.805,41
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M³	R\$ 11.253,28	R\$ 2.250,66
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 4.980,40	R\$ 4.980,40
11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M³	R\$ 2.170,90	R\$ 21.709,00
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 5.955,01	R\$ 11.910,03
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.431,81	R\$ 18.863,63

Contrato SISTECAM – Sistema de Tecnologia Ambiental

14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.658,14	R\$ 16.974,43
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.446,16	R\$ 22.230,78
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.149,17	R\$ 4.596,68
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.179,47	R\$ 18.179,47
18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.726,73	R\$ 9.726,73
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 15.837,47	R\$ 15.837,47
20	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 13,81	R\$ 2.762,06
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G C14 NM247-3	400	MT	R\$ 3,46	R\$ 1.383,56
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 6,31	R\$ 31,55
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 68,42	R\$ 136,84
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 39,53	R\$ 7.906,08
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 32,76	R\$ 327,60
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 60,45	R\$ 60,45
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 894,86	R\$ 5.369,19
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.031,99	R\$ 4.031,99
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.884,35	R\$ 5.884,35
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 8,82	R\$ 882,00
31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
TOTAL R\$ 805.230,14					

FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamentos

A SISTECAM, visando o interesse de parceria com mercado empresarial e seus CLIENTES, fica acordado, um sinal de 60% NO ATO DA ASSINATURA; e saldo devedor dividido em duas vezes de 20% COM 30 DIAS E 20% COM o termino da instalação.

Atraso nos Pagamentos

Os valores não pagos nas datas previstas serão acrescidos de uma multa contratual de 3%, mais encargos financeiros vigentes no mercado, calculados sobre o número de dias de atraso.

Frete

A combinar

Orçamento

Todas as condições, descrições e especificações contidas nesse orçamento/contrato e seus anexos, bem como, os desenhos esquemáticos e os manuais de operação e limpeza fornecidos pela SISTECAM passam a integrar esse documento, vigorando e tendo os efeitos de um Contrato de Compra e Venda para todos os fins de direito, ficando eleito o Fórum de São Paulo-SP para dirimir as dúvidas ou inadimplências que as partes derem causa. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Contatos

Suporte técnico: Batista: (11) 3562-9046.

Validade

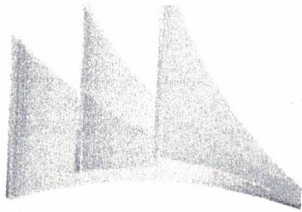
Orçamento válido por 20 dias.

Obs.: OS VALORES ACIMA CITADOS NÃO ESTÃO INCLUSOS O TRANSPORTE.

Gustavo Modena

Gustavo Modena CPF: 524.248.688-08

SÃO PAULO 23 de dezembro de 2021.



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 546 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.046.688/0001-82 IE - 141714.773.15

PROPOSTA COMERCIAL 1-23122021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

CNPJ: 17.912.015/0001-29

R LUIZ OPUSCULO 290 – Centro. CEP: 37.596-000

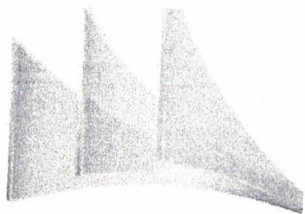
Telefone: (35)3446-1333

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V. Sas. Estamos lhes apresentando um orçamento de insumos e prestações de serviços para demanda municipal.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 2.072,15	R\$ 20.721,50
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 2.225,67	R\$ 6.677,02
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 2.068,58	R\$ 20.685,84
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.764,05	R\$ 24.696,69
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.458,21	R\$ 174.984,76
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.647,60	R\$ 138.398,25
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 2.043,30	R\$ 122.598,13
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 1.976,40	R\$ 35.575,25
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M ³	R\$ 11.103,99	R\$ 2.220,80
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 5.029,58	R\$ 5.029,58

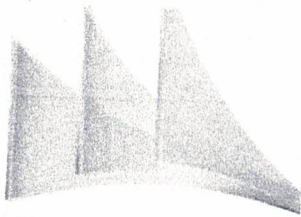


TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.046.688/0001-82 IE - 141714773.15

11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M³	R\$ 2.324,58	R\$ 23.245,80
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 6.117,85	R\$ 12.235,69
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.131,60	R\$ 18.263,21
14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.796,01	R\$ 17.388,02
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.378,93	R\$ 21.894,67
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.137,96	R\$ 4.551,85
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.539,69	R\$ 18.539,69
18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.543,10	R\$ 9.543,10
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 16.010,04	R\$ 16.010,04
20	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 14,16	R\$ 2.831,65
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 3,54	R\$ 1.414,56
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 7,45	R\$ 37,26
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 54,31	R\$ 108,62
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 45,22	R\$ 9.043,08
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 31,43	R\$ 314,25
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 54,20	R\$ 54,20
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 867,48	R\$ 5.204,89
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.022,55	R\$ 4.022,55
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.656,50	R\$ 5.656,50
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 10,06	R\$ 1.005,60



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.046.888/0001-82 IE - 141714.773.15

31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 59.079,00	R\$ 59.079,00
					TOTAL R\$ 782.032,06*

*Orçamento válido por 20 dias.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PAGAMENTOS

Forma de pagamento a combinar.

PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Entrega e produção dos equipamentos a combinar.

ATRASO NOS PAGAMENTOS

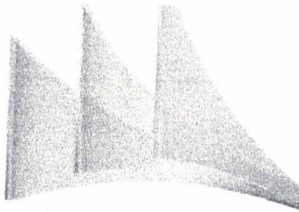
Os valores não pagos nas datas previstas serão acrescidos de uma multa contratual de 3%, mais encargos financeiros vigentes no mercado, calculados sobre o número de dias de atraso. E o não cumprimento dos pagamentos a TECSOLAM terá a liberdade de retirada dos equipamentos instalados.

IMPOSTOS

Nos valores ofertados em nosso orçamento, não haverá acréscimos relativos a impostos de qualquer natureza (Ex: IPI). Porém, caso haja qualquer diferença de ICMS e/ou outros impostos e taxas, em razão de operações fora do estado e/ou condições específicas e fiscais do Cliente ou região, a diferença desses impostos e taxas serão da exclusiva responsabilidade do Cliente.

ORÇAMENTO

Todas as condições, descrições e especificações contidas nesse orçamento/contrato passam a integrar esse documento, vigorando e tendo os efeitos de um Contrato de



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.045.688/0001-82 IE - 141714.773.15

Compra e Venda para todos os fins de direito, ficando eleito o Fórum de São Paulo-SP para dirimir as dúvidas ou inadimplências que as partes derem causa. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Feita a proposta desde já colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, TECSOLAM – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS. CNPJ – 27.045.688/0001 – 82. Rua Diamante Preto nº 545 – CEP – 03717-040. E-mail: tecsolam1@gmail.com. Telefone: (11)2707-3366.

Gabriel Chediak
CPF: 457.419.298-42

São Paulo, 23 de Dezembro de 2021



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

MEMORANDO

05 de janeiro de 2022.

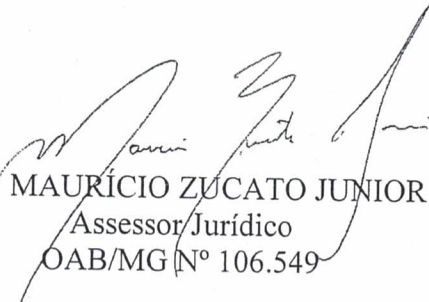
Ao Departamento de Obras

Assunto: Processo 082/2021, Tomada de Preço 02/2021, contrato 146/2021.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro aportados nos autos supracitado, solicitamos a análise e comparativo dos itens relativos às tabelas citadas no pedido, bem como o parecer desse departamento.

Solicito os préstimos em desenvolver o solicitado em prazo não superior a (10) dias.

Atenciosamente,


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 106.549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

RUA: LUIZ OPÚSCULO Nº 290 - CEP. 37.596-000 – ALBERTINA/MG
CNPJ. 17.912.015/0001-29 – TEL. (35) 3446 1300 / 1333 / 1335 * RAMAL 205

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ofício Departamento de Obras 003/2022

Resposta ao Memorando protocolado com o número 56123 de 06/01/2022.

A/C Dr. Maurício Zucato Junior – Assessor jurídico da prefeitura de Albertina MG

Albertina, 15 de fevereiro de 2022.

Caro Maurício, em análise ao pedido de realinhamento de preços da obra da ETE este departamento de obras entende que:

Foi reavaliado o pedido de alinhamento de preços solicitado pela empresa executora da E.T.E, o motivo se deve a insistência da empresa em alegar que o realinhamento faz-se necessário devido a defasagem de preços e devido ao valor de **R\$ 779.840,27** apresentado pela empresa vencedora da licitação hoje não ser suficiente para execução das obras, o Valor da obra em edital foi de **R\$1.099.863,36**.

O pedido de realinhamento de preços apresentado pela empresa eleva o valor em **R\$160.302,82** ficando o valor final da obra em **R\$949.143,09** desta forma ainda ficando abaixo do valor do edital **R\$1.099.863,36**.

O departamento de Obras entende que o valor com realinhamento torna a obra adequada aos valores de mercado, desta forma a obra é plenamente executável.

Muito grato por sua atenção.

Atenciosamente.

Eng. Wagner Bertucci
Departamento de Obras





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

OBJETO DA CONSULTA: REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ART. 65, II, “d” DA LEI
Nº 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

Interessado: Presidente da CPL

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada acerca da legalidade e regularidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, vencedora da licitação na modalidade de tomada de preços epigrafada, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da implantação de uma ECTE - Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, em uma área aproximada de 2.500 m² localizado na estrada Albertina/Jacutinga, MG-146, s/n, no Município de Albertina-MG, sendo aquisição de material e mão de obra, para as seguintes etapas: instalações iniciais, sondagens, terraplanagem, execução do radier, muros, vazões de esgoto e contribuintes, estação compacta de tratamentos de esgoto, corpo receptor final, plano de monitoramento ambiental e manutenção, mobilização e desmobilização, entrega final da obra em pleno funcionamento.

Cabe esclarecer que o requerimento administrativo se trata de reequilíbrio econômico financeiro em virtude do desequilíbrio entre os preços previstos no instrumento contratual e aqueles praticados no mercado.

Ainda neste cenário, requereu o reequilíbrio dos preços contratuais, em razão de novas e significativas alterações no preço de mercado da matéria prima e prestação dos serviços. Deste modo, a fim de comprovar o fato superveniente, foram apresentados comprovantes da variação de preços, entre a base para a elaboração da planilha de custo da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

obra, onde foi usada a tabela SINAPI de referencia janeiro/2021 e tabela SETOP referencia janeiro/2021 e cotações mercadológicas.

Foi solicitado pelo Departamento de Engenharia parecer técnico referente á análise do pedido de reequilíbrio.

O Departamento de Engenharia apresentou parecer técnico favoravel ao reequilíbrio, e verificando os valores dos itens atualizados de acordo SINAPI de referencia dezembro/2021 e tabela SETOP referencia dezembro/2021 e cotações mercadológicas atualizadas.

Em síntese é o relatório.

II - FUNDAMENTOS

O art. 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 estabelece que o equilíbrio econômico-financeiro pode ser celebrado entre as partes objetivando a manutenção da estabilidade contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis à relação jurídica originalmente estabelecida:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço, ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifos)

As consequências da pandemia Covid-19 relacionadas aos aumentos de preços é fato notório através dos noticiários e através de uma simples pesquisa de mercado.

Assim, sob o ponto de vista da possibilidade de desequilíbrio econômico, e parecer de que deve haver o realinhamento dos preços, de acordo com o apurado pelo Departamento de Engenharia.

A justificativa apresentada pela empresa, consubstanciada na demonstração da significativa alteração do preço de mercado, de fato, comprova que houve aumento considerável no preço dos insumos em relação àqueles verificados quando da assinatura contratual. Ademais, a empresa comprovou que tal aumento de preços nos itens causou um desequilíbrio muito grande para cumprimento das obrigações contratuais, não sendo possível cumprir o estipulado.

Portanto, no presente caso, se faz possível o deferimento do reequilíbrio com o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II alínea "d", da mesma legislação de regência.

Ademais, restou atestada a ocorrência de desequilíbrio contratual. Isto é, conforme bem elucida o Tribunal de Contas da União, **estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual:**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Aos e deparar com a interpretação do art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015- 9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.


Pois bem. Diante de todo o exposto, é assertivo concluir que o cumprimento da obrigação contratual apenas será viabilizado pelo **reequilíbrio dos preços estabelecidos nas cláusulas originárias**. E de acordo com o apurado pelo Departamento de Engenharia e, por conseguinte, assegurando a contraprestação contratual de acordo com os preços atualmente praticados no mercado.

Deste modo, esta assessoria opina pelo deferimento do reequilíbrio contratual, considerando o contexto de desequilíbrio, comprovado pela alteração do preço de mercado. Ainda, pontua que para fins de reequilíbrio sejam consideradas as diferenças positivas e negativas que extrapolem a normalidade.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez comprovada a alteração do preço de mercado, ainda, sendo suficiente para caracterizar onerosidade excessiva que extrapole a normalidade contratual.

Albertina, 23 de fevereiro de 2022.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 106.549



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2022

“Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.476.915,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.476.915,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Novecentos e Quinze Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0146	02.02.05 - Diretoria De Obras, Transportes E Serviços Públicos 04.122.5014 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 3.001 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente 292.99 - Outras Alienação De Bens Valor: 69.450,00 (Sessenta E Nove Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais)
0171	02.02.05 - Diretoria De Obras, Transportes E Serviços Públicos 25.752.5027 - 3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 4.049 - Custeio De Despesa Com Energia Elétrica 217.00 - Contribuição Para Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública (COSIP) Valor: 154.000,00 (Cento E Cinquenta E Quatro Mil Reais)
0201	02.03.01 - FUNDEB - Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica 12.361.5054 - 3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado 4.057 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% 218.99 - Transferências Do FUNDEB Para Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Em Efetivo Exercício Valor: 311.400,00 (Trezentos E Onze Mil Quatrocentos Reais)
0203	02.03.01 - FUNDEB - Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica 12.361.5054 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais 4.057 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% 218.99 - Transferências Do FUNDEB Para Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Em Efetivo Exercício Valor: 68.500,00 (Sessenta E Oito Mil Quinhentos Reais)
0214	02.03.01 - FUNDEB - Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica 12.365.5032 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 3.012 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente - FUNDEB 30%



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	219.99 - Transferências Do FUNDEB Para Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica Valor: 84.100.00 (Oitenta E Quatro Mil Cem Reais)
0223	02.03.02 - Ensino Fundamental 12.361.5035 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.061 - Transporte Escolar Municipal 206.00 - Transferência De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar(PTE) Valor: 23.807,00 (Vinte E Três Mil Oitocentos E Sete Reais)
0223	02.03.02 - Ensino Fundamental 12.361.5035 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.061 - Transporte Escolar Municipal 245.00 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE) Valor: 28.560,00 (Vinte E Oito Mil Quinhentos E Sessenta Reais)
0228	02.03.02 - Ensino Fundamental 12.361.5036 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.062 - Manutenção Da Merenda Escolar 244.99 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 46.800,00 (Quarenta E Seis Mil Oitocentos Reais)
0251	02.03.03 - Ensino Infantil 12.365.5032 - 4490.51.00 - Obras E Instalações 3.015 - Construção De Centro Educacional Infantil 292.01 - Alienação De Bens Vinculadas À Educação Valor: 88.400,00 (Oitenta E Oito Mil Quatrocentos Reais)
0259	02.04.01 - Saúde 10.301.5014 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.045 - Manutenção De Prédios Públicos 202.00 - Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde Valor: 51.100,00 (Cinquenta E Um Mil Cem Reais)
0260	02.04.01 - Saúde 10.301.5014 - 3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 4.045 - Manutenção De Prédios Públicos 202.00 - Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde Valor: 14.900,00 (Quatorze Mil Novecentos Reais)
0281	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5014 - 3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado 4.072 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 259.03 - Agentes Comunitários Da Saúde Valor: 81.000,00 (Oitenta E Um Mil Reais)
0283	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5014 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	4.072 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 259.03 - Agentes Comunitários Da Saúde Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
0300	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5039 - 3190.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.074 - Assistência A Saúde Bucal 255.99 - Transferências De Recursos Do Fundo Estadual De Saúde Valor: 70.900,00 (Setenta Mil Novecentos Reais)
0301	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5039 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais 4.074 - Assistência A Saúde Bucal 255.99 - Transferências De Recursos Do Fundo Estadual De Saúde Valor: 15.598,00 (Quinze Mil Quinhentos E Noventa E Oito Reais)
0306	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5039 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 3.001 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente 253.99 - Outras Transferência SUS - Bloco De Investimento Valor: 233.000,00 (Duzentos E Trinta E Três Mil Reais)
0306	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.5039 - 4490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 3.001 - Aquisição De Bens Móveis, Equipamentos E Material Permanente 292.02 - Alienação De Bens Vinculadas À Saúde Valor: 31.600,00 (Trinta E Um Mil Seiscentos Reais)
0322	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.304.5040 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.078 - Manutenção Serviço De Vigilância Sanitária 259.41 - Vigilância Sanitária Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
0329	02.04.02 - Fundo Municipal De Saúde 10.305.5041 - 3390.30.00 - Material De Consumo 4.079 - Serviço De Vigilância Em Saúde 259.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo A Fundo - Vigilância Em Saúde Valor: 45.800,00 (Quarenta E Cinco Mil Oitocentos Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RS
202.00	Receitas De Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados À Saúde	66.000,00
206.00	Transferência De Recursos para o Programa Estadual De Transporte Escolar(PTE)	23.807,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

217.00	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	154.000,00
218.99	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	379.900,00
219.99	Transferências do FUNDEB Para Aplicação em outras Despesas da Educação Básica	84.100,00
244.99	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.800,00
245.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.560,00
253.99	Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento	233.000,00
255.99	Transferências de Recursos do Fundo Estadual De Saúde	86.498,00
259.03	Agentes Comunitários Da Saúde	99.000,00
259.41	Vigilância Sanitária	40.000,00
259.42	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	45.800,00
292.01	Alienação de Bens Vinculadas à Educação	88.400,00
292.02	Alienação de Bens Vinculadas à Saúde	31.600,00
292.99	Outras Alienação de Bens	69.450,00
TOTAL		1.476.915,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 011/2022.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Os valores citados no bojo do projeto são recursos vinculados que somente podem ser gastos com determinadas despesas, como se fazem descritas no próprio projeto de lei. São fontes de recursos vinculados ou verbas carimbadas, que são frutos de superavit, destinados a diversas ações para o bem comum.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2683/22

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 21 / 02 / 2022

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

“Altera dispositivo da Resolução 001, de 16 de abril de 2001, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG”.

Art. 1º. O art. 56 da Resolução 001, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 56.** A designação dos membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias a contar da posse da Mesa Diretora eleita e prevalecerá pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de
Albertina, em 18 de fevereiro de 2022.**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Incluso, remetemos à análise e aprovação dos nobres edis, Projeto de Resolução, que altera a redação do art. 56, da Resolução nº 001/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Albertina.

Visa o presente Projeto de Resolução alterar o tempo de designação dos membros das Comissões Permanentes desta Edilidade.

Atualmente, o prazo de labor das ditas comissões é de 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Contudo, com a alteração do prazo do mandato da Mesa Diretora da Câmara de Albertina/MG, após aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2019 e do Projeto de Resolução nº 002/2019, não se modificou naquela ocasião o assunto ante o prazo das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Resolução.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 18 de fevereiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani
Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi
Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro
Secretário

Danilo José Silvieri
Vereador

Kleber Antônio dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2690/22

Assunto: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 04 / 03 / 2022

Responsável

INFORMAÇÃO 003/2022

Consoante inteligência do art. 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, após aprovação do Plenário, seja solicitado ao Exmo. Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito Municipal, que envie resposta aos seguintes questionamentos:

- 1) Se a Administração Municipal vai pagar o reajuste de 33,24% e cumprir o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Pública para 2022, estabelecido pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação. Em caso afirmativo, informar o início do pagamento.
- 2) Caso a decisão da Administração seja de não pagar o reajuste de 33,24%, enviar justificativa dos motivos e informar se haverá algum outro índice de reajuste para os servidores dessa Categoria.

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, principalmente dos profissionais da Educação do Município.

Temos uma Portaria do Ministério da Educação concedendo novo Piso Salarial Nacional para essa Categoria e pretendemos conhecer o posicionamento do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento desse Piso, por isso pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 04 de março de 2022.

Wantuilde Brentegani – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Vice-Presidente -

Carlos Alberto Monteiro – Secretário -

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 015/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2685/22

Voto: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 23 / 02 / 2022

[Assinatura]
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de fornecimento de EPI's para os servidores da Administração Pública de nosso Município.

Justificativa

Após pedidos de funcionários do município, se constatou a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 23 de fevereiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

[Assinatura]

Benedita Garcia Rafael

Vereadora

Ivan Marques Carmo

Vereador

Leandro Luiz

Vereador

Waldir Aparecido de Lima

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2687/22
Fls.:
Data Entrada: 03 / 03 / 2022
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de instalação de câmeras de segurança para monitoramento do Lago Municipal.

Justificativa

Após visita *in loco* e pedidos da empresa que alugou o quiosque daquela localidade, constatou-se a pertinência da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 03 de março de 2022.

Wantuilde Brentegani

Presidente

Benedita Garcia Rafael

Vereadora

Ivan Marques Carmo

Vereador

Leandro Luiz

Vereador

Waldir Aparecido de Lima

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2688/22

Trâmite: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 03 / 03 / 2022

[Assinatura]
Responsável

INDICAÇÃO Nº 017/2022

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de podar as árvores localizadas nas dependências do Lago Municipal e do Campinho de Areia.

Justificativa

Após pedidos de moradores do município, constatou-se a pertinência da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que, estão altas demais, aumentando, assim, a umidade do solo.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 03 de março de 2022.**

Wantuilde Brentegani
Presidente

Benedita Garcia Rafael
Vereadora

Ivan Marques Carmo
Vereador

Leandro Luiz
Vereador

Waldir Aparecido de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 018/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2689/22
Fls.:
Data Entrada: 03/03/2022
Responsável: [Assinatura]

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de calçamento com bloquetes do morro do Toninho dos Reis, localizado na Estrada Rural que liga o Município de Albertina ao Bairro Abertão de Cima.

Justificativa

Após visita *in loco* e pedidos de moradores daquela localidade, constatou-se a pertinência da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que, a alta inclinação daquela Região torna inviável a passagem nos períodos chuvosos, ofertando riscos aos veículos que por ali transitam.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 03 de março de 2022.

Wantuilde Brentegani
Presidente

Benedita Garcia Rafael
Vereadora

Ivan Marques Carmo
Vereador

Leandro Luiz
Vereador

Waldir Aparecido de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 019/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 2691/22

Fls. : _____

Data Entrada : 04 / 03 / 2022

Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de intervenções juntamente ao bueiro da Rua Romilda Campanhari, proximidades do nº 365 (em frente ao Salão de Beleza da Laís).

Justificativa

Existe um bueiro na rua indicada e ao redor deste está se formando um buraco.

Dessa forma, esperamos diligências por parte do Poder Público para averiguação do problema apresentado, vez que há risco de desabamento/rompimento do asfalto naquele trecho.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

É o pedido.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 04 de março de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Danilo José Silvieri

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador